



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **DECISÃO RECURSAL, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

### **1. Recurso ao DREI nº 14022.152521/2022-11**

Processo originário JUCESP nº 995031/21-6

Recorrente: Hydrostec Tecnologia e Equipamentos Ltda.

Recorrido: Hidrotek Aquecedores e Bombas Ltda.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.152521/2022-11, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade Hidrotek Aquecedores e Bombas Ltda., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).